



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 11/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL DE 2022-2025 E LDO/2025 DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 1848, de 09 de novembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º. Ficam incluídas as seguintes alterações no Plano Plurianual de 2022-2025, conforme disposto:

115 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
115.001	GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER	
115.001.27	DESPORTE E LAZER	
115.001.27.812	DESPORTE COMUNITÁRIO	
115.001.27.812.0009	ESPORTE E LAZER - "MELHORANDO SEU VIVER"	
115.001.27.812.0009.2.026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	467.300,00
115.001.27.812.0009.1.111	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	7.100,00
115.001.27.812.0009.1.143	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	3.000,00
115.001.24	COMUNICAÇÕES	
115.001.24.722	TELECOMUNICAÇÕES	
115.001.24.722.0009	ESPORTE E LAZER - "MELHORANDO SEU VIVER"	
115.001.24.722.0009.2.168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TORRE DE TV	482.500,00
115.001.24.722.0009.1.029	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REPETIDORA DE TV	46.000,00
TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		1.005.900,00

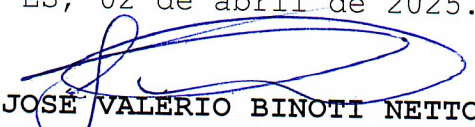
Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.964, de 16 de agosto de 2025, passa a incorporar as alterações da presente Lei, inserindo as seguintes ações:

1.143-AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O ESPORTE E LAZER

2.168-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TORRE DE TV

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro - ES, 02 de abril de 2025.


JOSE VALERIO BINOTTI NETTO
Prefeito Municipal

Processo Nº 339/25

Em: 03 de 04 de 25



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 11/2025

Jerônimo Monteiro - ES, 02 de abril de 2025.

Exmo Sr:

MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
de Jerônimo Monteiro - ES

Encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que:

"DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE 2022-2025 E LDO/2025 DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO - ES."

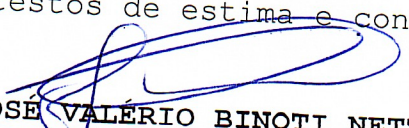
Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do Plano Plurianual de 2022-2025 e LDO/2025 do município de Jerônimo Monteiro-ES.

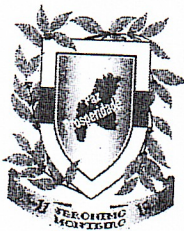
O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições do município de Jerônimo Monteiro de adequar o Plano Plurianual de 2022-2025 e LDO/2025, às alterações promovidas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, decorrente da criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Os recursos que serão utilizados para cobertura das despesas em questão, advirão da anulação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 da "Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante importância para adequação do planejamento plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentário do município, incorporando as alterações promovidas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro aos instrumentos de planejamento da ação governamental.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.


JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Fazenda



OF. PMJM / SEMFA - nº: 019/2025

Ao: Gabinete do Prefeito.

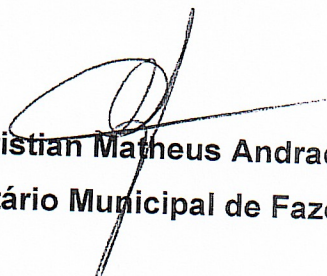
Assunto: Alteração das peças orçamentárias.

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 012/2025, instituindo a secretaria municipal de e esporte;

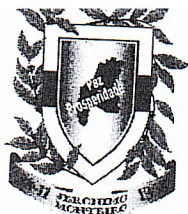
Considerando a necessidade de adequação das peças orçamentárias do município;

Solicito autorização para alteração da Lei 1.848/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e Lei 1.964/2024 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

Jerônimo Monteiro/ES, 10 de março de 2024.


Christian Matheus Andrade
Secretário Municipal de Fazenda

Protocolado sob o nº	221512025
	10/03/2025
	



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º

/2025



DISPÕES SOBRE ALTERAÇÕES DO PLANO
PLURIANUAL DE 2022-2025 E LDO/2025 DO
MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 1848, de 09 de novembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º. Ficam incluídas as seguintes alterações no Plano Plurianual de 2022-2025, conforme disposto:

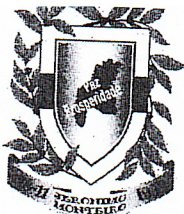
115		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
115.001		GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER	
115.001.27		DESPORTE E LAZER	
115.001.27.812		DESPORTE COMUNITÁRIO	
115.001.27.812.0009		ESPORTE E LAZER - "MELHORANDO SEU VIVER"	
115.001.27.812.0009.2.026		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	467.300,00
115.001.27.812.0009.1.111		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	7.100,00
115.001.27.812.0009.1.143		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	3.000,00
115.001.24		COMUNICAÇÕES	
115.001.24.722		TELECOMUNICAÇÕES	
115.001.24.722.0009		ESPORTE E LAZER - "MELHORANDO SEU VIVER"	
115.001.24.722.0009.2.168		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TORRE DE TV	482.500,00
115.001.24.722.0009.1.029		REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REPETIDORA DE TV	46.000,00
TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			1.005.900,00

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.964, de 16 de agosto de 2025, passa a incorporar as alterações da presente Lei, inserindo as seguintes ações:

1.143-AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O ESPORTE E LAZER

2.168-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TORRE DE TV

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

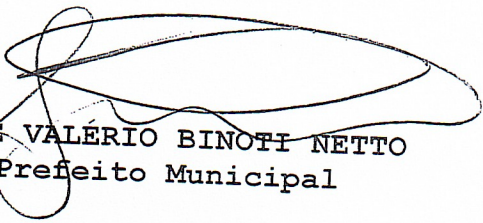


Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

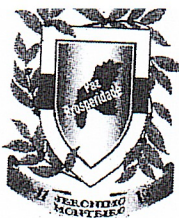
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Jerônimo Monteiro - ES, 10 de março de 2025.


JOSE VALÉRIO BINOTTI NETTO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



Mensagem nº.

/2025

Jerônimo Monteiro - ES, 10 de março de 2025.

Exmo Sr:

MATHEUS GARCIA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal
de Jerônimo Monteiro - ES

Encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que:

"DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE 2022-2025 E LDO/2025 DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO - ES."

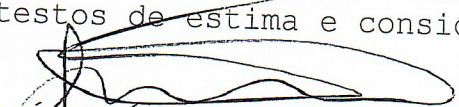
Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do Plano Plurianual de 2022-2025 e LDO/2025 do município de Jerônimo Monteiro-ES.

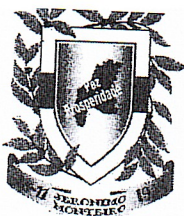
O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições do município de Jerônimo Monteiro de adequar o Plano Plurianual de 2022-2025 e LDO/2025, às alterações promovidas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, decorrente da criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Os recursos que serão utilizados para cobertura das despesas em questão, advirão da anulação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 da "Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante importância para adequação do planejamento plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentário do município, incorporando as alterações promovidas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro aos instrumentos de planejamento da ação governamental.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.


JOSE VALÉRIO BINOTTI NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º

/2025



DISPÕES SOBRE ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL DE 2022-2025 E LDO/2025 DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 1848, de 09 de novembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º. Ficam incluídas as seguintes alterações no Plano Plurianual de 2022-2025, conforme disposto:

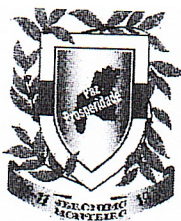
115	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
115.001	GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER	
115.001.27	DESPORTE E LAZER	
115.001.27.812	DESPORTE COMUNITÁRIO	
115.001.27.812.0009	ESPORTE E LAZER - "MELHORANDO SEU VIVER"	
115.001.27.812.0009.2.026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	467.300,00
115.001.27.812.0009.1.111	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	7.100,00
115.001.27.812.0009.1.143	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	3.000,00
115.001.24	COMUNICAÇÕES	
115.001.24.722	TELECOMUNICAÇÕES	
115.001.24.722.0009	ESPORTE E LAZER - "MELHORANDO SEU VIVER"	
115.001.24.722.0009.2.168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TORRE DE TV	482.500,00
115.001.24.722.0009.1.029	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REPETIDORA DE TV	46.000,00
TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		1.005.900,00

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.964, de 16 de agosto de 2025, passa a incorporar as alterações da presente Lei, inserindo as seguintes ações:

1.143-AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O ESPORTE E LAZER

2.168-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TORRE DE TV

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.



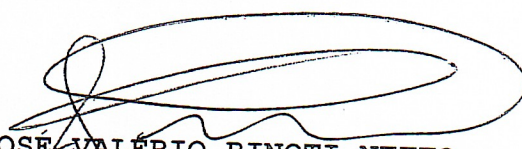
Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

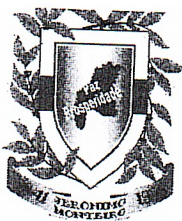
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Jerônimo Monteiro - ES, 10 de março de 2025.




JOSE VALÉRIO BINOTTI NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



Mensagem nº. /2025

Jerônimo Monteiro - ES, 10 de março de 2025.

Exmo Sr:

MATHEUS GARCIA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal
de Jerônimo Monteiro - ES

Encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que:

"DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE 2022-2025 E LDO/2025 DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO - ES."

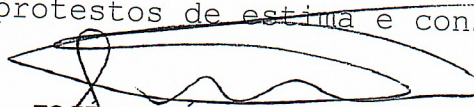
Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do Plano Plurianual de 2022-2025 e LDO/2025 do município de Jerônimo Monteiro-ES.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições do município de Jerônimo Monteiro de adequar o Plano Plurianual de 2022-2025 e LDO/2025, às alterações promovidas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, decorrente da criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Os recursos que serão utilizados para cobertura das despesas em questão, advirão da anulação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 da "Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante importância para adequação do planejamento plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentário do município, incorporando as alterações promovidas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro aos instrumentos de planejamento da ação governamental.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.


JOSE VALÉRIO BINOTTI NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE PROTOCOLO

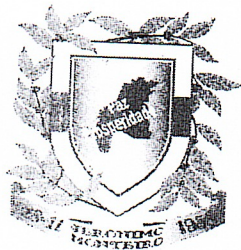


Ao Gabinete do Prefeito:

Em, 10/03/2025



Ludmila Zerbone Machado



*Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

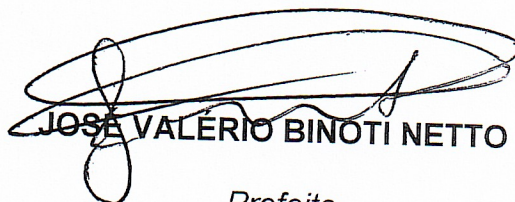


A Procuradoria Municipal

Segue processo para elaboração de projeto de lei.



Jerônimo Monteiro - ES, 11 de Março de 2025.


JOSE VALÉRIO BINOTI NETTO

*Prefeito
Municipal*



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Três de
Lerário*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER - PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Autos Nr. 2.215/2025

Requerente: Cristian Matheus Andrade - Secretário
Municipal de Fazenda

Objeto: Pedido de Alteração da Lei Orçamentária
Anual 2025

Ao Gabinete:

O Sr. Secretário Municipal de Fazenda solicita a remessa de projeto de lei para alterar a LOA, justificando a medida em virtude de que houve a instituição da Secretaria Municipal de Esportes e que, obviamente, há necessidade de dotação orçamentária para fazer frente às despesas do recém criado órgão da Administração direta.

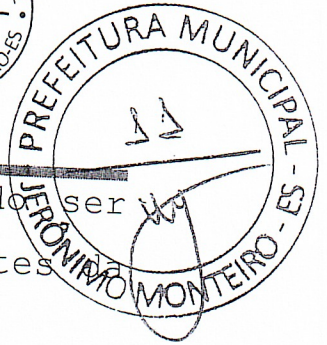
A abertura do crédito adicional, proposta pela lei, se dará por anulação de receita originária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, conforme artigo 2º do projeto de lei.

Considerando que o crédito será aberto com anulação de despesa da Secretaria a qual a nova está de desmembrando, o projeto atende às disposições da Constituição, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Orçamento, cujos



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Faixa de
Laranja*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dispositivos são citados no projeto, devendo ser
respeitado o disposto no artigo 167 e seguintes
Constituição Federal:

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

E Mais:

LC 101/ 2000:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Foto de
Larissa*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

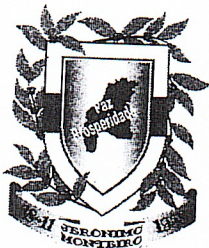
Assim, sem maiores delongas, não havendo aumento de despesa, o que afasta a aplicação do disposto no artigo 16, I, da LRF, conforme autos nº 2.214/2025, entendo que o projeto está em ordem para ser remetido ao legislativo.

É como parecer.

Jerônimo Monteiro, ES, 31 de Março de 2025.

Homero Ferreira da S. Júnior Coutinho
Procurador Geral

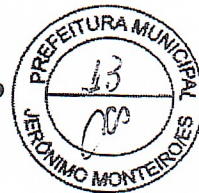
Mário da Silva Araújo Pimentel
Procurador Municipal
OAB/ES 13099
Des. 3492/12



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO

Gabinete do Prefeito



Ao Departamento Administrativo

Considerando o parecer jurídico de fls. 10/12, segue processo para numeração do projeto de lei e após remetam-se os autos ao Poder Legislativo para apreciação.

Jerônimo Monteiro - ES, 31 de março de 2025

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

